



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 887 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Proíbe a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Muqui/ES, de pessoas condenadas por abrangência da Lei Federal nº 11.340/06 e por crimes contra a dignidade sexual.

(Autores: Vereadores Tadeu Custódio e Dr. Eros Prucoli)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Muqui/ES, para todos os cargos efetivos, em comissão, de funções de confiança e em designação temporária de pessoas que tiverem sido condenadas por:

- I- Crimes contra a dignidade sexual previstos no Título VI, do Código Penal Brasileiro; e
- II- Na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único - A vedação disposta no presente artigo, terá como marco inicial a data do trânsito em julgado da sentença penal condenatória e como marco final, a extinção da punibilidade do condenado.

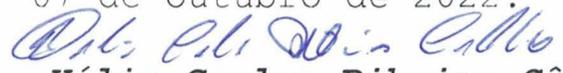
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

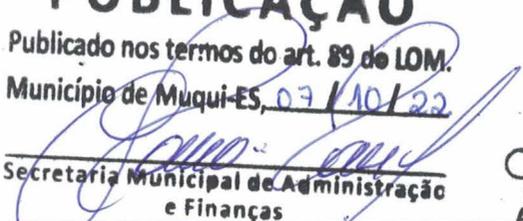
Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 07/10/22


Hélio Carlos Ribeiro Cândia
Prefeito Municipal


Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Rua Satyro França nº 95 - Centro - CEP 29.480-000 - Muqui/ES

Fone/Fax: (28) 3199-0456